



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade\_unidade@ - MG

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA SPH TECNOLOGIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE**, **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato 063/2023** celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG e a empresa **SPH TECNOLOGIA LTDA**, com sede à rua Professor Osvaldo Franco, nº 90 sala 611, Bairro: Centro, Município: Betim/MG, CEP: 32.600.234 Telefone (31) 3511-0538, CNPJ nº 11.059.362.0001-74, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebrado em conformidade com o **PE 110/2022**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 10520/2002 e suas alterações posteriores, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contratos nº **063/2023** e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes, resultante do processo do PE 110/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente rescisão unilateral por razões de interesse publico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO**

Fica ciente a empresa de que a partir de **31 de Outubro de 2024** não deve prestar qualquer tipo de serviço, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer

época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido, ressalvado o direito ao pagamento dos valores relacionados a serviços efetivamente prestados até o dia **31 de Outubro de 2024**.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica, portanto, formalmente rescindido, inclusive dentro do sistema do software de gestão, o Contrato nº **063/2023** a partir de **30 de Novembro de 2024**. É necessário um prazo entre o fim do encerramento da prestação do serviço e a rescisão formal, para finalização de questões administrativas, etc.

Este documento será publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 18 de Outubro de 2024.

**WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Walter Anselmo Simões Rocha, Secretário**, em 18/10/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0097824** e o código CRC **782C6AD5**.